



PROCESSO N. 9.096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2022
EDITAL N. 060/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de insumos hospitalares, descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 02/06/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 03/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 03/06/2022.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas e dietas para uso das Secretarias de Educação e de Saúde do município de Mogi Mirim/SP., de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta inicial e todos os documentos de habilitação, catálogos e/ou fichas técnicas deverão ser anexados ao portal, antes do início da sessão.

5.2 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.2.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.2.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.4 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.6 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.8 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.9 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.10 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.12.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.12.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.12.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.12.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.12.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

5.12.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



5.12.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.12.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.12.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.13 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14 Os documentos que compõem a proposta inicial e a habilitação anexadas ao portal pelo licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para visualização e avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da sessão.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância



deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.



7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: alba.licitacoesmm@gmail.com.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: alba.licitacoesmm@gmail.com, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: alba.licitacoesmm@gmail.com, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).



8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da sessão pública. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

9.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida);
2. Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.
3. Registro do Produto no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser



apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova,, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO



10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email licitacoesmm1@gmail.com.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.



XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 13.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
263	014312.1236110032.055	3.3.90.30.00	5 – Convênios e Transferências Federais
495	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	5 – Convênios e Transferências Federais
496	014912.1030310042.153	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
513	014912.1030510042.043	3.3.90.30.00	5 – Convênios e Transferências Federais

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Constam na Minuta da ata registro de preços – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email alba.licitacoesmm@gmail.com

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.



17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 17 de maio de 2022.

Clara Alice F. de A. Carvalho
Secretária de Saúde

Ana Lucia Bueno Peruchi
Secretária de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas e dietas para uso das Secretarias de Educação e de Saúde do município de Mogi Mirim/SP., de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- a) **Toda documentação de habilitação, catálogos e/ou ficha técnica, juntamente com a proposta inicial, deverão ser anexados ao portal do Banco do Brasil, antes do início da sessão.**
- b) **A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance ofertado, bem como a documentação no CASO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUA ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL, os documentos DEVERÃO SER ENVIADOS assinados,** para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do licitante arrematado.
- c) Não serão aceitos documentos com cópias simples,
- d) Os documentos retirados via internet são considerados originais (não necessita ser autenticados).
- e) **É expressamente proibida a licitante alterar o descritivo do Anexo I, devendo a licitante cotar somente os insumos solicitados pela Prefeitura, não podendo substituir por um outro.**

JUSTIFICATIVA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando o atendimento contínuo e ininterrupto que os pacientes portadores de decisão judicial têm garantido;

Considerando que os Processos Judiciais têm prazo específico para seu cumprimento sob a penalidade de execução de multa diária determinada pelo Poder Judiciário, variando de R\$100,00 à R\$ 5.000,00. Considerando o nosso dever de proteger o erário público das execuções de multas, do descumprimento de decisões judiciais e de crimes de desobediência;

Considerando o nosso dever de garantir o tratamento e a eficácia do mesmo aos pacientes, zelando pelo seu bem estar.

Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Considerando o Protocolo de Programa Nutricional da Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim;

Justificamos a urgência de providências para a obtenção dos suplementos, que são de extrema importância para a vida dos pacientes, visto que a falta dos mesmos poderá comprometer o tratamento médico previamente estabelecido, além de garantir o cumprimento das determinações protegidas judicialmente.



JUSTIFICATIVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em atendimento a RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, estará oferecendo a “*alimentação saudável e adequada, com alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica*”, através da compra de gêneros alimentícios e preparados nas Unidades de Alimentação e Nutrição – UAN de cada Unidade Escolar, pelas Merendeiras/Cozinheiras, funcionárias da Prefeitura.

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UN	QTD
01.03.43869	01	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E BALANCEADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA, APRESENTANDO NO MÍNIMO 09% DE PROTEÍNA, ISENTO DE XAROPE DE MILHO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA E/OU NEUTRO. REFERÊNCIAS TROPHIC INFANT, NUTREN JR OU FORTINI. EMBALAGEM: LATAS DE NO MÍNIMO 400G.	GR	367.200

LOTE 02

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT
01.03.035531	01	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (LACTENTES DE 0 À 06 MESES DE VIDA), COM PROTEÍNA NA PROPORÇÃO: IGUAL OU ACIMA DE 60% SORO DE LEITE E IGUAL OU ACIMA DE 30% CASEÍNA, 100% LACTOSE, SENDO ISENTA DE SACAROSE, ENRIQUECIDA COM MINERAIS, VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS, COM PREBIÓTICOS OU PROBIÓTICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES PARA A FAIXA ETÁRIA DESTE SEGMENTO, CONFORME CODEX ALIMENTARIUS. LATA DE 800G.	LATAS	864
01.03.027249	02	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ISENTO DE SACAROSE, COM PRÉ OU PROBIÓTICOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DA FAO/OMS. LATA DE 800G.	LATAS	180
01.03.030476	03	FÓRMULA INFANTIL OU ALIMENTO PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS, ANTIRREGURGITAÇÃO PARA LACTENTES ATÉ 12 MESES DE VIDA, SEM ALTERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA, COM AGENTE ESPESANTE, QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA FAO/OMS. LATA DE 800G.	LATAS	144

LOTE 03

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT
01.03.042249	01	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. COM NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA (MIX ENTRE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL), ISENTO DE FIBRAS. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: NOVASOURCE SENIOR. EMBALAGEM TIPO TETRAPACK 1L.	LITROS	432

LOTE 04

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT
01.03.027290	01	DIETA NUTRICIONAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, USO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML E CONCENTRAÇÃO PROTEICA IGUAL OU SUPERIOR 17%. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM OU SEM FIBRAS. SABOR BAUNILHA OU NATURAL. REFERÊNCIAS: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L.	LITROS	5.088



LOTE 05

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT
01.03.043870	01	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM FIBRAS, USO ORAL E/OU ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E HIPOSSÓDICA. COM FÁCIL DILUIÇÃO, SEM O USO DE LIQUIDIFICADOR. REFERÊNCIAS: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER, NUTRISON SOYA MULTIFIBER.	GRAMAS	216.000

LOTE 06

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT
01.03.045846	01	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS 1,5 KCAL/ML. FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN. <i>CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVE SER ADQUIRIDA A MARCA FORTINI, NÃO PODENDO HAVER SUBSTITUIÇÃO POR OUTRA MARCA.</i> LATA DE 400G.	LATAS	336

LOTE 07

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT
01.03.007299	01	DIETA ENTERAL EM PÓ TIPO MODULEN IBD. FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (14 A 18%), BASE DE CASEÍNA, CONTENDO POLIPEPTÍDEO TGFB2, HIPERLIPÍDICA, REDUZIDA QUANTIDADE DE ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS, MÍNIMO DE 20% DE TCM, BAIXA OSMOLALIDADE, ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E RESÍDUO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. TIPO MODULEN IBD OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. LATA DE NO MÍNIMO 400G.	LATAS	516

LOTE 08

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT
01.03.036030	01	SUPLEMENTO NEO ADVANCE. A BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDEM ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS QUE APRESENTAM ALERGIAS ALIMENTARES À PROTEÍNA ANIMAL E SOJA, DERMATITE ATÓPICA, ENTRE OUTRAS DOENÇAS QUE ACARRETAM MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL E TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. COMPOSIÇÃO: 58,5% DE CARBOIDRATOS (SENDO 100% MALTODEXTRINA), 31,5% DE LIPÍDIOS (SENDO 100% DE ÓLEOS VEGETAIS COM 35% TCM), 10% DE PROTEÍNAS (COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES). CONFORMA DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVE SER ADQUIRIDA A MARCA NEO ADVANCE. LATA DE 400G.	LATAS	180

LOTE 09

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT
3	01	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, SEM SACAROSE E SEM GLÚTEN COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS, HIPERCALÓRICO, PERMITINDO DOIS TIPOS DE DILUIÇÃO, NORMOCALÓRICO (1.0KCAL/ML) E HIPERCALÓRICO (1.5KCAL/ML) INDICADOS PARA PACIENTE COM NECESSIDADE DE APORTE CALÓRICO. O PRODUTO PODE SER ACRESCIDO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR, PODENDO SER CONSUMIDO POR PACIENTES DIABÉTICOS. PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL EXIGIDO MARCA NUTREN SENIOR OU NUTRIDRINK PROTEIN. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G.	GRAMAS	372.960



LOTE 10

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT
01.03.043868	01	SUPLEMENTO PEDIASURE. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PODENDO SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO. FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, E QUE AJUDAM NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES, FORNECENDO 1,0 KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. PROCESSO JUDICIAL DETERMINA MARCA PEDIASURE COMPLETE. LATA DE NO MÍNIMO 400G	GRAMAS	124.800

LOTE 11

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT
01.03.034698	01	SUPLEMENTO EM PÓ A BASE DE PEPTÍDEOS UTILIZADO PARA TERAPIA NUTRICIONAL PRECOZE EM PACIENTES CRÍTICOS, COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO, DIFICULDADE DE ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA ASSOCIADA A DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, AMIDO, MALTODEXTRINA, TRIGLICERÍDOS DE CADEIA MÉDIA, SACAROSE, LECTINA DE SOJA, VITAMINAS (ADEK, C, B1, B2, B6, B12, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), MINERAIS (MANGANÊS, FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO, IODO), L-CARNITINA, CITRATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: PEPTAMEN. LATA DE 400G	LATAS	60

LOTE 12

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT
01.03.045103	01	FÓRMULA OLIGOMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE RÁPIDA ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, COM 12G/L DE L-GLUTAMINA, COM A PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE E TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO SUCRALOSE. PARA USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. IDEAL PARA MINIMIZAR TRANSTORNOS INTESTINAIS COMO DIARREIAS AGUDAS E DISTÚRBIOS DIGESTIVOS E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDA A FÓRMULA PEPTIMAX PÓ, FABRICANTE PRODIET. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	LATAS	300

LOTE 13

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT
01.03.033677	01	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS, INDICADO PARA PACIENTES EM HEMODIÁLISE OU DIÁLISE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERCALÓRICO (2.0 CAL/ML), PROTEÍNA (ENTRE 7% À 18%), CARBOIDRATO (ENTRE 43% À 63%) E LIPÍDEO (ENTRE 28% À 43%). REFERÊNCIAS: NOVASOURCE REN, NUTRI RENAL D, HDMAX. FRASCO DE 200 ML	FRASCOS	900

LOTE 14

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT
01.03.043871	01	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, HIPERPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. PERMITE 2 DILUIÇÕES, DE 1.0KCAL (NORMOCALORICA) E 1.5KCAL/ML. PRODUTO ACRESCIDO DE UM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SEM SABOR E ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN.	GRAMAS	426.240



LOTE 15

CÓDIGO ALMOX	ITEM	MATERIAL-EDUCAÇÃO	UND	QUANT
01.03.044148	01	DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA DE SORO DE LEITE COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE. UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO DO LEITE DE VACA, PARA CRIANÇAS ATÉ 1 ANO DE IDADE, COM DIETA ESPECÍFICA, INDICADO PARA ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E DA SOJA. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM LATAS DE 400 GRAMAS. EX: PREGOMIN PEPTI	GRAMAS	16.000

LOTE 16

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-EDUCAÇÃO	UND	QUANT
01.03.044149	01	FÓRMULA INFANTIL (LEITE) PARA LACTENTES SAUDÁVEIS, A PARTIR DO SEXTO MÊS DE IDADE ATÉ OS 12 MESES, QUE, EM CONJUNTO COM OUTROS ALIMENTOS FAZ PARTE DA ALIMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DO BEBÊ. CONTENDO OPTI PRO (TM)- MISTURA PROTÉICA ADAPTADA PARA FORNECER A QUANTIDADE CERTA DE PROTEÍNAS NECESSÁRIAS AO CRESCIMENTO DO BEBÊ SEM SOBRECARRREGAR OS ÓRGÃOS AINDA IMATUROS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM, LATAS DE 800 GRAMAS EX: NESTOGENO 2	GRAMAS	1.600.000
01.03.044150	02	FÓRMULA INFANTIL (LEITE) PARA LACTENTES SAUDÁVEIS, INDICADO PARA CRIANÇAS, DESDE O NASCIMENTO ATÉ O SEXTO MÊS DE IDADE, CONTENDO LC- PUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA) QUE ESTÃO PRESENTES TAMBÉM NO LEITE MATERNO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM, LATAS DE 800 GRAMAS EX: NAN COMFORT 1	GRAMAS	960.000
01.03.030476	03	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO. ALIMENTO PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS, ANTI-REGURGITAÇÃO, PARA LACTENTES ATÉ 12 MESES DE VIDA, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DA FAO/OMS. LATAS DE 800 GRAMAS. EX: NAN AR	LATA	300
01.03.044151	04	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 0 MESES, A BASE DE SOJA, COM INDICAÇÃO DE ALERGIA AO LEITE DE VACA OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM LATAS DE 400 A 800 GRAMAS. EX: NAN SOY	GRAMAS	320.000
01.03.044153	05	FÓRMULA INFANTIL (LEITE) PARA LACTENTES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA. OFERECE SEGURANÇA AO LACTENTE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM LATAS DE 400 GRAMAS. EX: NAN SL	GRAMAS	160.000

CONSIDERAÇÕES GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE

A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A Secretaria de Saúde se responsabilizará pelo pedido dos suplementos e envio da ordem de compra à empresa detentora da ata de Registro de Preços;



Os suplementos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. No caso de suplementos que já possuem uma estabilidade menor que 12 meses a empresa deverá entrar em contato com o Almoxarifado relatando sobre a validade para verificar a possibilidade de aceite ou não da validade pretendida ou deverá apresentar carta de troca. Não serão aceitos de forma alguma suplementos com prazo de validade inferior à 06 (seis) meses. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos suplementos fornecidos.

A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os suplementos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos suplementos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 02 (dois) dias úteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida);
2. Registro do Produto no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.

As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, nas quantidades solicitadas, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente **discriminados com todos os suplementos, marcas, nome do fabricante/laboratório, número do registro no Ministério de Saúde/ANVISA ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, lote, validade e respectivos valores**, de acordo com o registro em ata;

As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefone para contato (19) 3805-4963;

O prazo de entrega dos produtos da Secretaria de Saúde deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, com prazo de prorrogação sujeita a análise e autorização do gestor da ata, visto que a não entrega do produto causa prejuízo imediato ao paciente;

Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços.

Atenciosamente,

Bruna Heitzmann Torres
Assistência Farmacêutica

Patricia Regina Cogui Santon
Gerencia de Assistência

Clara Alice F. de A. Carvalho
Secretária de Saúde



CONSIDERAÇÕES GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEÍCULOS

Os veículos para as entregas deverão estar de acordo com os produtos a serem entregues, obedecendo a **CVS 5/2013**.

PRODUTOS

Todos os itens deverão apresentar rotulagem, inclusive a nutricional. As amostras dos alimentos vencedores deverão estar iguais em qualidade, em embalagem e quantidade aos alimentos que serão enviados futuramente, e atender todas as especificações deste Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município que estiver instalado;
- c) Ficha técnica do produto ofertado, assinada por profissional habilitado (Esta, apenas para a empresa arrematante).
- e) Os alimentos deverão apresentar rotulagem com informação nutricional, conforme a legislação vigente.

ENTREGAS

Os itens da Secretaria de Educação, deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria (em até 8 dias da data de Emissão), no endereço Rua Sergipe, 141 – Bairro Saúde.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Informamos que as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que **todos os itens estão de acordo com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO/2011**, devendo o fornecedor atender as especificações nutricionais contidas na tabela.

Todos os produtos dos itens deste Termo de Referência devem apresentar-se: com sua cor e aspecto característico, livre de defeitos e apodrecimentos, isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Os padrões de qualidade e rendimento pretendidos na aquisição em apreço resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade entre si, uma vez que se trata de produtos comuns, facilmente encontrados no mercado, tal qual se procura obter. Essa avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e por outros vários órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos itens existem várias marcas e fornecedores capazes de atender às especificações trazidas por este Termo de Referência;

O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é, justamente, a obtenção da proposta mais vantajosa para essa Municipalidade, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpidos na legislação vigente.

Profª Ana Lúcia Bueno Peruchi
Secretária de Educação



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2021.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS E DIETAS PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 9.096/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2022.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil vinte e dois, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por _____, _____; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n. ____/2022 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____ e CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2022.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2022.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo FORNECEDOR, através do retro citado Pregão Eletrônico n. ____/2022, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:



LOTE 01

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UN	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.43869	01	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E BALANCEADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA, APRESENTANDO NO MÍNIMO 09% DE PROTEÍNA, ISENTO DE XAROPE DE MILHO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA E/OU NEUTRO. REFERÊNCIAS TROPIC INFANT, NUTREN JR OU FORTINI. EMBALAGEM: LATAS DE NO MÍNIMO 400G.	GR	367.200			

LOTE 02

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.035531	01	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (LACTENTES DE 0 À 06 MESES DE VIDA), COM PROTEÍNA NA PROPORÇÃO: IGUAL OU ACIMA DE 60% SORO DE LEITE E IGUAL OU ACIMA DE 30% CASEÍNA, 100% LACTOSE, SENDO ISENTA DE SACAROSE, ENRIQUECIDA COM MINERAIS, VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS, COM PREBIÓTICOS OU PROBIÓTICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES PARA A FAIXA ETÁRIA DESTE SEGMENTO, CONFORME CODEX ALIMENTARIUS. LATA DE 800G.	LTA	864			
01.03.027249	02	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ISENTO DE SACAROSE, COM PRÉ OU PROBIÓTICOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DA FAO/OMS. LATA DE 800G.	LTA	180			
01.03.030476	03	FÓRMULA INFANTIL OU ALIMENTO PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS, ANTIRREGURGITAÇÃO PARA LACTENTES ATÉ 12 MESES DE VIDA, SEM ALTERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA, COM AGENTE ESPESANTE, QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA FAO/OMS. LATA DE 800G.	LTA	144			

LOTE 03

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.042249	01	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. COM NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA (MIX ENTRE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL), ISENTO DE FIBRAS. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: NOVASOURCE SENIOR. EMBALAGEM TIPO TETRAPACK 1L.	LT	432			

LOTE 04

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.027290	01	DIETA NUTRICIONAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, USO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML E CONCENTRAÇÃO PROTEICA IGUAL OU SUPERIOR 17%. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM OU SEM FIBRAS. SABOR BAUNILHA OU NATURAL. REFERÊNCIAS: ISOSOURCE 1.5, TROPIC 1.5. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L.	LT	5.088			

LOTE 05

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.043870	01	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM FIBRAS, USO ORAL E/OU ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E HIPOSSÓDICA. COM FÁCIL DILUIÇÃO, SEM O USO DE LIQUIDIFICADOR. REFERÊNCIAS: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER, NUTRISON SOYA MULTIFIBER.	GR	216.000			



LOTE 06

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.045 846	01	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS 1,5 KCAL/ML. FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVE SER ADQUIRIDA A MARCA FORTINI , NÃO PODENDO HAVER SUBSTITUIÇÃO POR OUTRA MARCA. LATA DE 400G.	LTA	336			

LOTE 07

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.007 299	01	DIETA ENTERAL EM PÓ TIPO MODULEN IBD. FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (14 A 18%), BASE DE CASEÍNA, CONTENDO POLIPEPTÍDEO TGFB2, HIPERLIPÍDICA, REDUZIDA QUANTIDADE DE ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS, MÍNIMO DE 20% DE TCM, BAIXA OSMOLALIDADE, ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E RESÍDUO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. TIPO MODULEN IBD OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. LATA DE NO MÍNIMO 400G.	LTA	516			

LOTE 08

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.036 030	01	SUPLEMENTO NEO ADVANCE. A BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDEM ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS QUE APRESENTAM ALERGIAS ALIMENTARES À PROTEÍNA ANIMAL E SOJA, DERMATITE ATÓPICA, ENTRE OUTRAS DOENÇAS QUE ACARRETAM MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL E TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. COMPOSIÇÃO: 58,5% DE CARBOIDRATOS (SENDO 100% MALTODEXTRINA), 31,5% DE LIPÍDIOS (SENDO 100% DE ÓLEOS VEGETAIS COM 35% TCM), 10% DE PROTEÍNAS (COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES). CONFORMA DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVE SER ADQUIRIDA A MARCA NEO ADVANCE. LATA DE 400G.	LTA	180			

LOTE 09

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	01	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, SEM SACAROSE E SEM GLÚTEN COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS, HIPERCALÓRICO, PERMITINDO DOIS TIPOS DE DILUIÇÃO, NORMOCALÓRICO (1.0KCAL/ML) E HIPERCALÓRICO (1.5KCAL/ML) INDICADOS PARA PACIENTE COM NECESSIDADE DE APORTE CALÓRICO. O PRODUTO PODE SER ACRESCIDO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR, PODENDO SER CONSUMIDO POR PACIENTES DIABÉTICOS. PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL EXIGIDO MARCA NUTREN SENIOR OU NUTRIDRINK PROTEIN. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G.	GR	372.960			

LOTE 10

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.043 868	01	SUPLEMENTO PEDIASURE. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PODENDO SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO. FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, E QUE AJUDAM NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES, FORNECENDO 1,0 KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. PROCESSO JUDICIAL DETERMINA MARCA PEDIASURE COMPLETE. LATA DE NO MÍNIMO 400G	GR	124.800			



LOTE 11

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.034 698	01	SUPLEMENTO EM PÓ A BASE DE PEPTÍDEOS UTILIZADO PARA TERAPIA NUTRICIONAL PRECOCE EM PACIENTES CRÍTICOS, COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO, DIFICULDADE DE ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA ASSOCIADA A DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, AMIDO, MALTODEXTRINA, TRIGLICERÍDOS DE CADEIA MÉDIA, SACAROSE, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (ADEK, C, B1, B2, B6, B12, NIACINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), MINERAIS (MANGANÊS, FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO, IODO), L-CARNITINA, CITRATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: PEPTAMEN. LATA DE 400G	LTA	60			

LOTE 12

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.045 103	01	FÓRMULA OLIGOMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE RÁPIDA ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, COM 12G/L DE L-GLUTAMINA, COM A PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE E TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO SUCRALOSE. PARA USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. IDEAL PARA MINIMIZAR TRANSTORNOS INTESTINAIS COMO DIARREIAS AGUDAS E DISTÚRBIOS DIGESTIVOS E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDA A FÓRMULA PEPTIMAX PÓ, FABRICANTE PRODIET. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	LTA	300			

LOTE 13

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.033 677	01	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA PACIENTES RENAI CRÔNICOS, INDICADO PARA PACIENTES EM HEMODIÁLISE OU DIÁLISE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERCALÓRICO (2.0 CAL/ML), PROTEÍNA (ENTRE 7% À 18%), CARBOIDRATO (ENTRE 43% À 63%) E LIPÍDEO (ENTRE 28% À 43%). REFERÊNCIAS: NOVASOURCE REN, NUTRI RENAL D, HDMAX. FRASCO DE 200 ML	FR	900			

LOTE 14

CÓD ALMOX.	ITEM	MATERIAL-SAÚDE	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.043 871	01	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, HIPERPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. PERMITE 2 DILUIÇÕES, DE 1.0KCAL (NORMOCALORICA) E 1.5KCAL/ML. PRODUTO ACRESCIDO DE UM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SEM SABOR E ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN.	GR	426.240			



LOTE 15

CÓDIGO ALMOX	ITEM	MATERIAL-EDUCAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.0441 48	01	DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA DE SORO DE LEITE COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE. UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO DO LEITE DE VACA, PARA CRIANÇAS ATÉ 1 ANO DE IDADE, COM DIETA ESPECÍFICA, INDICADO PARA ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E DA SOJA. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM LATAS DE 400 GRAMAS. EX: PREGOMIN PEPTI	GR	16.000			

LOTE 16

CÓDIGO ALMOX.	ITEM	MATERIAL-EDUCAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01.03.0441 49	01	FÓRMULA INFANTIL (LEITE) PARA LACTENTES SAUDÁVEIS, A PARTIR DO SEXTO MÊS DE IDADE ATÉ OS 12 MESES, QUE, EM CONJUNTO COM OUTROS ALIMENTOS FAZ PARTE DA ALIMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DO BEBÊ. CONTENDO OPTI PRO (TM)-MISTURA PROTÉICA ADAPTADA PARA FORNECER A QUANTIDADE CERTA DE PROTEÍNAS NECESSÁRIAS AO CRESCIMENTO DO BEBÊ SEM SOBRECARRGAR OS ÓRGÃOS AINDA IMATUROS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM, LATAS DE 800 GRAMAS EX: NESTOGENO 2	GR	1.600.000			
01.03.0441 50	02	FÓRMULA INFANTIL (LEITE) PARA LACTENTES SAUDÁVEIS, INDICADO PARA CRIANÇAS, DESDE O NASCIMENTO ATÉ O SEXTO MÊS DE IDADE, CONTENDO LC- PUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA) QUE ESTÃO PRESENTES TAMBÉM NO LEITE MATERNO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM, LATAS DE 800 GRAMAS EX: NAN COMFORT 1	GR	960.000			
01.03.0304 76	03	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO. ALIMENTO PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS, ANTI-REGURGITAÇÃO, PARA LACTENTES ATÉ 12 MESES DE VIDA, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DA FAO/OMS. LATAS DE 800 GRAMAS. EX: NAN AR	LTA	300			
01.03.0441 51	04	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 0 MESES, A BASE DE SOJA, COM INDICAÇÃO DE ALERGIA AO LEITE DE VACA OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM LATAS DE 400 A 800 GRAMAS. EX: NAN SOY	GR	320.000			
01.03.0441 53	05	FÓRMULA INFANTIL (LEITE) PARA LACTENTES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA. OFERECE SEGURANÇA AO LACTENTE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM LATAS DE 400 GRAMAS. EX: NAN SL	GR	160.000			



3.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS SECRETARIA DE SAÚDE

3.2.1 A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

3.2.2 Secretaria de Saúde se responsabilizará pelo pedido dos suplementos e envio da ordem de compra à empresa detentora da ata de Registro de Preços;

3.2.3 Os suplementos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. No caso de suplementos que já possuem uma estabilidade menor que 12 meses a empresa deverá entrar em contato com o Almoxarifado relatando sobre a validade para verificar a possibilidade de aceite ou não da validade pretendida ou deverá apresentar carta de troca. Não serão aceitos de forma alguma suplementos com prazo de validade inferior à 06 (seis) meses. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos suplementos fornecidos.

3.2.4 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os suplementos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

3.2.5 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos suplementos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 02 (dois) dias uteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

3.2.6 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, nas quantidades solicitadas, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente **discriminados com todos os suplementos, marcas, nome do fabricante/laboratório, número do registro no Ministério de Saúde/ANVISA ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, lote, validade e respectivos valores**, de acordo com o registro em ata;

3.2.7 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefone para contato (19) 3805-4963;

3.2.8 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, com prazo de prorrogação sujeita a análise e autorização do gestor da ata, visto que a não entrega do produto causa prejuízo imediato ao paciente;

3.2.9 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços.

3.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.1 VEÍCULOS

3.3.1.1 Os veículos para as entregas deverão estar de acordo com os produtos a serem entregues, obedecendo a **CVS 5/2013**.



3.4 PRODUTOS

3.4.1 Todos os itens deverão apresentar rotulagem, inclusive a nutricional.

As amostras dos alimentos vencedores deverão estar iguais em qualidade, em embalagem e quantidade aos alimentos que serão enviados futuramente, e atender todas as especificações deste Termo de Referência.

3.5 ENTREGAS

3.5.1 Os itens deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação (em até 8 dias da data de Emissão), no endereço Rua Sergipe, 141 - Saúde

3.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.6.1 O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item;

3.7 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.7.1 Informamos que as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que **todos os itens estão de acordo com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO/2011**, devendo o fornecedor atender as especificações nutricionais contidas na tabela.

3.8 Todos os produtos dos itens deste Termo de Referência devem apresentar-se: com sua cor e aspecto característico, livre de defeitos e apodrecimentos, isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;



b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.



11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ___/2022, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
263	014312.1236110032.055	3.3.90.30.00	5 – Convênios e Transferências Federais
495	014912.1030310042.029	3.3.90.30.00	5 – Convênios e Transferências Federais



496	014912.1030310042.153	3.3.90.30.00	1 - Tesouro
513	014912.1030510042.043	3.3.90.30.00	5 – Convênios e Transferências Federais

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

16.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, o GESTOR da Ata de Registro de Preços, será nomeado por portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado e do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

FORNECEDOR REGISTRADO:

AS TESTEMUNHAS:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2021, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)